



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
Estado do Paraná

LEI COMPLEMENTAR Nº 45/2021

Altera o Anexo I – Mapa de Zoneamento da Lei Complementar nº. 010, de 11 de dezembro de 2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO, Estado do Paraná, aprovará e eu, Prefeita Municipal, sancionarei a seguinte Lei Complementar:

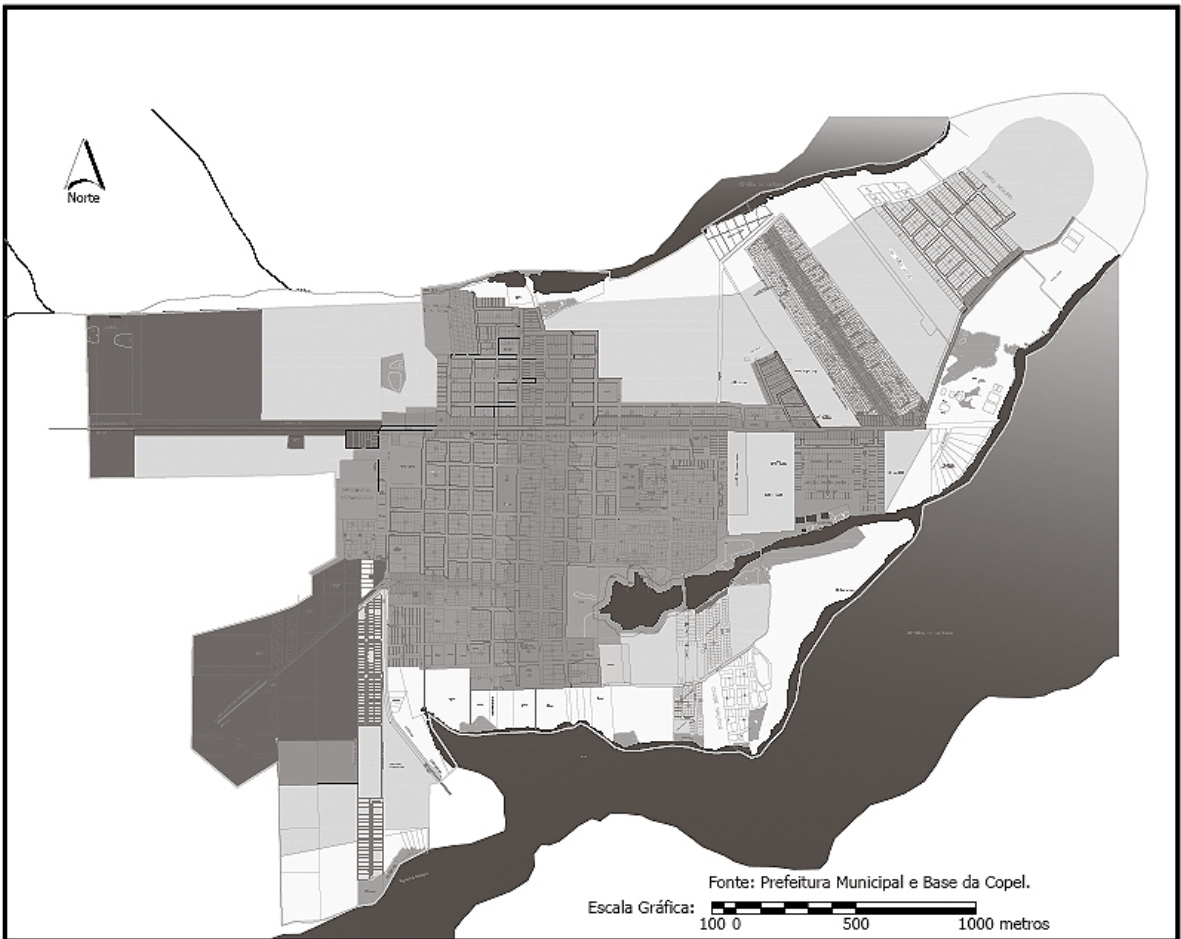
Art. 1º Fica alterado o Anexo I – Mapa de Zoneamento, da Lei Complementar nº. 010, de 11 de dezembro de 2013, que passa a vigorar conforme novo Mapa do Zoneamento Urbano, constante no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, Paraná, Em 14 de maio de 2021.

Bruna de Oliveira Casanova - Prefeita Municipal

ANEXO I – LEI COMPLEMENTAR 45/2021



LEGENDA:

- ZR 1 - ZONA RESIDENCIAL 1
- ZR 2 - ZONA RESIDENCIAL 2
- ZR 3 - ZONA RESIDENCIAL 3
- ZP 1 - ZONA PRODUTIVA 1
- ZP 2 - ZONA PRODUTIVA 2
- ZCA - ZONA DE CONTROLE AMBIENTAL
- ZE - ZONA ESPECIAL
- Rodovia
- Perímetro Urbano
- RIO E LAGOS

ANEXO I - LEI DE USO E CUPAÇÃO DO SOLO
Município de Primeiro de maio

Mapa 1 Zoneamento Urbano
Primeiro de Maio

Data: 15 de março de 2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2021

APREFEITURA DE PRIMEIRO DE MAIO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 76.245.059/0001-01 com sede na Rua Onze, nº 674, CEP: 86140-000, por intermédio da Prefeita Sra. Bruna de Oliveira Casanova, brasileira, casada, portadora do RG nº 8.103.168-1/PR, e do CPF nº 053.332.629-00, residente e domiciliado, na Rua Cinco, nº 873, Centro, Primeiro de Maio, Estado do Paraná, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2021 cuja homologação foi publicada no jornal oficial do município na edição do dia 05/05/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa I C LINHARES DOS SANTOS, CNPJ nº.37.741.376/0001-67, empresa vencedora dos Itens 1 e 2, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações, Decreto Municipal nº 2.435/2009, nº 5.027/2020 e demais normas aplicáveis.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual contratação dos itens relacionados no Anexo I e de acordo com

as demais condições e especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 19/2021

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO ATA

2.1. Constituem parte integrante desta ata, estando a ela vinculados, como se nesta estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

2.1.1. Edital de Pregão Eletrônico nº 19/2021

2.1.2. Memorial descritivo. 2.1.3. Proposta de Preços.

2.1.4. Ata de julgamento do pregão Eletrônico nº 19/2021

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses sucessivos, permitida a prorrogação ou não, de acordo com os termos do parágrafo único do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2435/2009, a partir da data de sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura de Primeiro de Maio não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a prestação de serviços pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Locação de Carro, com caixa de som externa para divulgações - tipo volante - na sede do Município e Distritos de Ibiaci e Vila Gandhi, incluindo motorista, combustível e demais insumos e toda as responsabilidades sobre o veículo.	Hr	600,00	R\$ 50,00	R\$ 30.000,00
2	Serviço de gravação de textos e montagem de vinheta	Un	70,00	R\$ 70,00	R\$ 4.900,00

4.3. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Divisão de Material e Compras da Secretaria de Governo e Comunicação do Município de Primeiro de Maio, sob a responsabilidade do servidor Braz Luiz Anizelli, CPF nº. 189.957.809-91, designado pela Portaria nº 5057 da Secretaria de Governo e Comunicação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer secretário do Município de Primeiro de Maio, mediante manifestação de interesse junto a Secretaria Municipal de Governo e Comunicação, para que este autorize e indique os possíveis prestadores de serviços e respectivos preços a serem praticados, obedecendo à ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

6.2. As aquisições não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

6.3. As secretarias que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão

observar, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. O Local de entrega do item e seus prazos serão repassados pela Prefeitura de Primeiro de Maio, por intermédio da Secretaria solicitante do serviço, devidamente indicado e identificado na respectiva NAD – Nota de Autorização de Despesa,

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até em até 30 dias após emissão de nota fiscal após a manifestação favorável da secretaria solicitante, através de atestado na nota fiscal comprovando o recebimento dos bens, ficando assegurado a Contratante o prazo máximo de até 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

8.1.1. A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado.

8.2. Havendo erro na nota fiscal e/ou fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da nota fiscal e/ou fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

8.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem

prévia e expressa anuência da administração;

9.2 Entregar os produtos no prazo estabelecido e de acordo com o que foi solicitado;

9.3 A eximir o Município de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à entrega do objeto;

9.4 Responsabilizar-se por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na entrega do objeto.

9.5 Responder, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes do objeto, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.

9.6 Eventuais danos causados às instalações e/ou equipamentos decorrentes da entrega do material deverão ser ressarcidos e/ou reparados pela contratada, não cabendo qualquer contestação ou ônus a Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio;

9.7 A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, com prazo máximo de 03 (três) dias, contando a partir do recebimento do pedido;

9.8 Não será limitada quantidade mínima de compra por requisição, ficando o fornecedor obrigado a efetuar a entrega no prazo estabelecido;

9.9 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada para a execução do objeto da presente licitação, atendendo todas as exigências legais pertinentes, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica.

Expediente



Editora Grandes Sertões Veredas Ltda.

Redação e Administração: R. São Paulo, 951 - Sertãoópolis - PR

CNPJ 04.321.967/0001-26 - Cx. Postal 80 - CEP 86170-000

Fone (43) 3232-2568 - WhatsApp (43) 9 9963-7000

www.jornaldacidade.net.br • E-mail Comercial: jornal.dacidade@bol.com.br

• Diário Oficial: diariooficial@jornaldacidade.net.br

As matérias e artigos assinados não expressam necessariamente a opinião dos editores deste jornal e são de responsabilidade de seus autores.

As fotos e textos das matérias não podem ser reproduzidos sem consentimento por escrito da Editora e constituem violação de direitos autorais.

Editor e Jornalista Responsável: Getúlio V. Soares - Registro Profissional 10776/PR

Diretora Comercial: Fabiane Framarin Soares

Edição comercial impressa no Parque Gráfico da Folha de Londrina - Tiragem: 6.000 exemplares auditados. O Diário Oficial é impresso em Parque Gráfico próprio com tiragem de 1.000 exemplares e postagem diária no site do jornal.

